



FLASH CONFAGRI Nº361 Outubro 2018

DECLARAÇÃO DE COLHEITA E PRODUÇÃO 2018/2019

Lembramos que está a decorrer a entrega das Declarações de Colheita e Produção (DCP) para a campanha 2018/2019. Tal como nas campanhas anteriores, na campanha 2018/2019 a DCP é efetuada através de submissão eletrónica no Sistema de Informação da vinha e do vinho (Sivv), através do endereço: <https://sivv.ivv.gov.pt>

O prazo para a referida submissão da DCP decorre de **01 de outubro a 15 de novembro de 2018**.

A apresentação da DCP constitui uma obrigação de todos os operadores económicos que tenham colhido uvas e/ou tenham produzido mosto/vinho.

**DCP entregue fora do prazo, conduzi-
rá à aplicação de penalizações, nome-
adamente com coima que pode ir de €
250 a € 10.000, por força do artigo 18.º
do Decreto-Lei n.º 213/2004 de 23 de
agosto.**

ALERTAS:

- 1- O Anexo I da DCP tem ligação direta às parcelas de vinha do Registo Vitícola (RV);
- 2- Os produtores de uvas deverão ter, no seu Registo Vitícola, as parcelas de vinha exploradas, identificadas com as respetivas aptidões (DOP/IGP ou Vinho);
- 3- O sistema só permite a entrega da DCP (âmbito: Colheita), se as parcelas em exploração constarem do RV do declarante;
- 4- As cooperativas/vinificadores deverão certificar-se atempadamente que os seus associados/fornecedores têm a sua exploração devidamente atualizada no Sivv, incluindo a aptidão das respetivas parcelas e uvas colhidas
- 5- Na Região Demarcada do Douro e na Região dos Vinhos Verdes o apoio é assegurado por um conjunto de entidades pertencentes ao Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP, IP) e à Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV), respetivamente.

AGRICULTORES E COOPERATIVAS SOFREM GRANDES PREJUÍZOS COM A PASSAGEM DO FURACÃO LESLIE E AGUARDAM APOIOS AJUSTADOS À GRAVIDADE DA SITUAÇÃO

O grave fenómeno meteorológico que se abateu sobre parte do território nacional no passado sábado, causou enormes prejuízos aos agricultores e às suas organizações, sobretudo na região Centro do país. À CONFAGRI têm chegado diversas solicitações de apoio e relatos de destruição de culturas anuais, culturas permanentes, como vinhas e pomares e infraestruturas agrícolas, bem como instalações de cooperativas agrícolas. A destruição das culturas anuais, principalmente a do milho, é muito grave pois implica enormes prejuízos para os produtores que, depois de todos os custos com a instalação e manutenção da cultura, ficam praticamente sem qualquer rendimento.

As cooperativas, com as suas estruturas para a secagem e comercialização do milho e, com todos os custos fixos associados a essas atividades, não terão a receita esperada daquelas actividades. Assinala-se também a situação difícil dos produtores de leite que instalaram a cultura do milho com o objetivo de obterem forragens para os seus animais, que uma vez que perdida a cultura, ficaram sem forragem para alimentar os animais. A CONFAGRI considera que face à situação dramática e excecional em que se encontram os produtores e as suas organizações, se devem operacionalizar soluções também excecionais para minimizar os prejuízos destes. Deverão ser tidos em conta todos os agricultores, mas particularmente os produtores de milho (silagem e grão), e as suas organizações, que deverão ser apoiados sem exceção. Finalmente, solicitamos que o prazo para preenchimento dos formulários para registo e inventariação de danos da tempestade de Leslie seja suficiente, de modo a permitir que todos os agricultores os possam preencher. Refira-se que há diversos concelhos nesta região em que as organizações de agricultores têm as suas instalações destruídas e não têm acesso à energia elétrica e à internet para poderem formalizar o registo e inventariação dos seus danos.

